



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 228

Em 13 / 09 / 2017

Laura Gatti Campelo Paim
Arquiteta
SEC

Do Processo nº 2015-0.338.157-5

Interessado: Grancarga Transportes Marítimos e Fluviais Ltda.

Local: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 10.535.

Contribuinte: 209.009.0001-4

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 18/12/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Comércio Especializado, subcategoria de uso nR2, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-1/01, pela Lei nº 13.885/04, e na MEM – Noroeste, pela Lei nº 16.050/14, com frente para via classificada como estrutural N3, na Prefeitura Regional Pirituba / Jaraguá.

PRONUNCIAMENTO/035/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 63ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, permeabilidade e espaços para estacionamento em relação ao empreendimento apresentado às fls. 210 a 212. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Apresentação de corte que demonstre o gabarito previsto para a caixa d'água, devendo ser assegurado o atendimento à restrição de 15,00m, estabelecida pelo Quadro 04 do Livro II anexo à parte II da Lei nº 13.885/04;
2. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
3. Número mínimo de vagas de carga e descarga, na proporção de uma vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, conforme estabelecido pela Lei nº 13.885/04, totalizando 22 vagas;

tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 229

Em 13 / 09 / 2017

Do Processo nº 2015-0.338.157-5

4. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes emitida por SMT, tendo em vista acréscimo superior a 5% (cinco por cento) nas áreas computáveis do projeto;
5. Previsão de atendimento às disposições dos Art. 112 da Lei nº 16.050/14 e respectivos decretos regulamentadores, quanto à Cota de Solidariedade;
6. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos seguintes documentos:
 - a. Parecer Técnico CETESB nº 023.17.CAAC, referente ao Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada;
 - b. Parecer Técnico nº 046/DEPAVE-DPAA/2017 e Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 077/2017;
7. Apresentação de versão assinada do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 048/DECONT-G/2016, e atendimento na íntegra das disposições nele contidas;
8. Observância à Portaria nº 33/SEL-G/2015, quanto à incidência do Plano de Proteção à navegação aérea – Aeródromos na área do empreendimento;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/f, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

13 / 09 / 2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Gabriela Defilippi Audra, Pedro José Botani, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Guilherme Fernandes de Souza, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Adevilson Maia, Antonio Mateus Buzunas e Wendell Zamoner.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.

tsh